

MENSAGEM DA LIDERANÇA

ABG é um Grupo industrial que nasceu no Paraná para oferecer soluções de usinagem de produtos torneados, utilizando latão e alumínio como matéria-prima para atender as indústrias de tubos, conexões, componentes hidráulicos e pneumáticos.

Atualmente, o Grupo se tornou um dos maiores fabricantes de rodas originais de alumínio, mas se destaca também como fornecedor de sistemas de assentos; conjuntos estampados e soldados; corpos de borboleta; injeção de alumínio em alta pressão e injeção de polímeros para montadoras automotivas instaladas no Brasil e na América do Sul.

Para que o Grupo ABG preserve sua credibilidade, reputação e mantenha os negócios de forma sustentável e bem-sucedida, temos como corolário e priorização lançar a atualização deste Código de Ética e Conduta como base para todas as nossas decisões e ações.

Todas as pessoas do Grupo ABG são diretamente responsáveis não apenas por suas próprias ações, mas também por promover e disseminar a cultura do Grupo ABG em conformidade com os preceitos, princípios e regras previstos neste Código de Ética e Conduta e no cumprimento da Lei.

Neste documento estão as diretrizes que servirão como base para tomada de decisões e ações nos relacionamentos entre as empresas do Grupo ABG e seus colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e representantes.

Nosso Canal de Denúncias está acessível, a qualquer momento, para o recebimento de sugestões e de relatos, respeitadas a anonimização sempre que desejada, em face de violações às políticas do Grupo ABG e a legislação aplicável.

Obrigado por ajudar a construir um Grupo ABG justo e eticamente responsável. Contamos com todos vocês para assegurar a integridade do Grupo em todas as suas atividades e atitudes desempenhadas durante o dia a dia.

Alexandre Rauen Abage

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Conduta nos Relacionamentos	3
2.1. Relação com Clientes e Consumidores.....	3
2.2. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (distribuidores revendedores e representantes comerciais).....	3
2.3. Relação com Concorrentes	4
2.4. Relação com Representantes Externos e Órgãos Governamentais.....	4
2.5. Relação com Acionistas e Investidores	5
2.6. Relações com a Mídia e Redes Sociais	5
2.7. Relações no Ambiente de Trabalho	6
2.8. Relações com o Colaborador	6
2.9. Conduta Pessoal e Excelência Profissional.....	8
3. Conflitos de Interesse.....	8
4. Integridade, Antissuborno e Corrupção e Responsabilidade Socioambiental.....	9
5. Concorrentes.....	10
6. Proteção do Patrimônio e dos Recursos do Grupo ABG	10
7. Segurança da Informação e Proteção de Dados.....	10
8. Comitê de Ética e Conduta.....	11
9. Canal de Denúncia	11
10. Violações ao Código de Ética e Conduta	12
11. Dúvidas Sobre o Código de Ética e Conduta.....	12

1. Introdução

O Grupo ABG está comprometido com alto padrão de valores como a ética, a integridade e a transparência em todos os seus negócios, independentemente dos níveis de suas esferas de relacionamentos, internos ou externos. A responsabilidade pelo cumprimento de suas determinações deve ser compartilhada entre todos, incluída a administração dos negócios, independentemente de cargo ou função.

Este Código de Ética e Conduta é um documento público e acessível por qualquer pessoa ou empresa. Ele se aplica a todos os colaboradores e administradores do Grupo ABG, sem exceções, no Brasil ou no exterior. Sua adesão é obrigatória e formalizada por meio do termo de aceite.

Este Código também deverá ser observado como referência de conduta a ser adotada por todos os terceiros com quem o Grupo ABG mantiver relacionamento.

O Código apresenta recomendações de condutas relacionadas às leis e políticas corporativas vigentes do Grupo ABG, bem como informações de acesso aos canais para tirar dúvidas ou realizar relatos ou apresentar sugestões sobre fatos que sejam consideradas não toleradas pelo Grupo ABG em afronta aos princípios e diretrizes deste Código.

Para saber mais sobre os temas deste Código de Ética e Conduta do Grupo ABG, ou caso necessite obter orientação a respeito de algum tema ou situação específica, procure a nossa área de compliance.

2. Conduta nos Relacionamentos

2.1. Relação com Clientes e Consumidores

2.1.1. Temos o compromisso de zelar pela satisfação de nossos clientes e consumidores em geral, devendo refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções de qualidade que atendam a seus interesses.

2.1.2. Adotamos práticas de identificação das necessidades, expectativas e opiniões de nossos clientes e consumidores, visando o aperfeiçoamento de nossas ofertas de produtos e serviços.

2.1.3. Buscamos manter com nossos clientes e consumidores, de forma perene e duradoura, relações pautadas na ética, transparência e integridade.

2.1.4. Não utilizamos e repudiamos qualquer forma de estratégia de marketing, publicidade ou venda que possa iludir nossos clientes e consumidores a respeito da qualidade, finalidade e preço envolvendo nossos produtos e serviços.

2.1.5. Não aceitamos, sob qualquer forma, a prática de atos ilegais ou antiéticos.

2.2. Relação com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios (distribuidores revendedores e representantes comerciais)

2.2.1. Pautamos nossa relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios de uma maneira ética, harmoniosa e transparente, de forma a garantir a qualidade e confiabilidade nos serviços contratados, assegurando que qualquer contratação formalizada deve ser baseada em critérios técnicos, devendo obedecer às políticas e procedimentos do Grupo, sempre visando os interesses da administração.

2.2.2. Devemos buscar nesses terceiros, identificação com a nossa missão e valores, bem como o comprometimento nas relações recíprocas.

2.2.3. Selecionamos os terceiros de forma adequada e atendendo aos interesses do Grupo ABG os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, desde que eles atendam critérios objetivos de qualificação, idoneidade e capacitação.

2.2.4. Mantemos e fomentamos políticas e práticas de seleção que garantam processos transparentes, impessoais, técnicos, honestos e justos para todos os envolvidos e, sobretudo, que não favoreçam um fornecedor, prestador de serviço ou parceiros de negócio em detrimento dos demais de forma injustificada ou desleal.

2.2.5. Trabalhamos com a premissa de que nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios sigam os princípios deste Código de Ética e Conduta e de nossas Políticas Corporativas.

2.2.6. Nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios em geral devem realizar seus negócios em obediência com os princípios deste Código de Ética e Conduta e em observância às leis anticorrupção aplicáveis e de proteção à concorrência e ao meio ambiente.

2.2.7. Não toleramos, sob qualquer forma, a utilização de trabalho indigno ou trabalho forçado, infantil, escravo ou análogo ao escravo em nossa cadeia de suprimentos, assim como práticas que causem danos ambientais em nossos processos produtivos.

2.3. Relação com Concorrentes

2.3.1. Respeitamos os preceitos do exercício da boa competitividade, com base no princípio de uma concorrência leal e a convivência pautando-se em ambiente onde o respeito e os demais valores éticos sejam amplamente praticados.

2.3.2. Respeitamos as diretrizes de combate às condutas contra a ordem econômica nas práticas comerciais e relações societárias das quais participamos e venhamos a participar. Estamos comprometidos com a proteção e preservação dos princípios que devem reger o mercado, tais como a livre concorrência e a defesa do consumidor, entre outros.

2.3.3. Respeitamos nossos concorrentes e não compartilhamos informações que possam afetar a livre concorrência.

2.3.4. Competimos de maneira ética e em observância à legislação concorrencial e antitruste. Não formamos tampouco participamos de qualquer tipo de cartel. Não fazemos acordos comerciais com concorrentes com a finalidade de combinar preços, margens de lucro, divisão de clientes ou de mercado, ou por qualquer outro meio, limitar ou de qualquer forma impactar a concorrência.

2.3.5. Não aceitamos ou toleramos que nossos profissionais se envolvam em práticas anticoncorrenciais.

2.4. Relação com Representantes Externos e Órgãos Governamentais

2.4.1. Pautamos com a premissa de que todas e quaisquer relações com terceiros, sejam privadas ou com entidades governamentais, poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores, sindicatos e entidades de classe, em todas as suas respectivas instâncias, devem ser voltadas para contemplar indicadores de prestação, rapidez, eficiência e transparência em nosso atendimento.

2.4.2. Nossos padrões de atuação devem ser fundamentados na integridade, honestidade e nos princípios do respeito às leis e normas vigentes, inclusive de cada país ou região, na hipótese de fornecimento de tecnologias, materiais ou serviços de produtos destinados à exportação.

2.4.3. Prezamos e priorizamos para que todos os terceiros que nos representem ou se manifestem em nome do nosso Grupo, de forma individual ou conjuntamente, façam-no com observância aos nossos valores, políticas corporativas e práticas de governança.

2.4.4. Não utilizamos e repudiamos representantes externos cujo intuito seja o de dissimular práticas ilegais ou antiéticas.

2.4.5. Não contratamos ou mantemos relacionamentos com representantes externos que tenham condutas ou posturas consideradas contrárias aos princípios adotados por este Código de Ética e Conduta.

2.4.6. Gerimos nossos negócios sem influências ideológicas ou partidárias e promovemos um ambiente livre de irregularidades.

2.4.7. Não oferecemos ou cedemos a solicitações ou vantagens indevidas de qualquer natureza.

2.4.8. Em relação às entidades e associações de classe, apoiamos suas iniciativas, sempre dentro dos princípios legais vigentes e regulatórios deste Código de Ética e Conduta e de nossas políticas corporativas.

2.5. Relação com Acionistas e Investidores

2.5.1. Pautamos o relacionamento do nosso Grupo com os acionistas e investidores baseado na comunicação precisa, transparência, isonomia e oportunidade, traduzindo informações relevantes, que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho das unidades do Grupo ABG, dentro dos padrões legais aplicáveis.

2.5.2. Adotamos políticas e práticas que promovem o alinhamento entre os interesses dos nossos acionistas, investidores e administradores com os interesses do nosso Grupo.

2.5.3. Monitoramos a ocorrência de eventuais conflitos de interesses e os tratamos com objetividade, firmeza e imparcialidade em linha com nossas políticas corporativas vigentes.

2.5.4. Adotamos práticas de comunicação rotineiras, apropriadas e transparentes com analistas, investidores e demais interessados, visando mantê-los informados sobre nossas atividades, negócios e resultados.

2.5.5. A condução dos relacionamentos deve ser feita, de forma preponderante, por intermédio da administração do Grupo ABG e, em situações específicas, por colaboradores ou representantes devidamente autorizados pelos administradores, em conformidade com as políticas, controles e procedimentos vigentes.

2.6. Relações com a Mídia e Redes Sociais

2.6.1. O relacionamento do Grupo ABG é realizado através dos meios de comunicação baseado na imparcialidade e em informações verídicas, claras, adequadas e oportunas, sendo conduzidas apenas por colaboradores autorizados, dentro dos limites dos assuntos nos quais cada colaborador

foi autorizado a tratar. E, sempre zelando pela criação e manutenção da boa reputação e imagem positiva do Grupo ABG.

2.6.2. Ao participar de comunidades virtuais ou fóruns de discussão, buscamos seguir as diretrizes desta Código de Ética e Conduta, adotando postura íntegra e ética. Não vinculamos comunicações e opiniões pessoais realizadas em tais ambientes ao Grupo ABG e seus negócios.

2.6.3. Informações que possam ser de especial interesse dos acionistas ou investidores, somente podem ser divulgadas pela administração ou por quem seja legitimamente representado por esta de acordo com a governança do Grupo ABG.

2.6.4. Não discutimos questões restritas ou confidenciais do Grupo ABG e de seus negócios em redes sociais.

2.6.5. Prezamos pelo uso ético, seguro e legal das tecnologias de comunicação e interação, inclusive das redes sociais. Repudiamos o uso das redes sociais, por parte dos nossos colaboradores, para práticas de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários aos bons costumes ou às condutas tratadas neste Código de Ética e Conduta. Também recomendamos que todos atuem com discrição e exerçam um bom julgamento nas redes sociais, sempre interagindo com outros de maneira legal e respeitosa.

2.6.6. Reforçamos a necessidade de cuidados com as publicações nas redes sociais e a proibição de divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre o Grupo. Eventual manifestação pode ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo nossas marcas e reputação e afetando o valor do Grupo ABG.

2.6.7. Zelamos e protegemos a privacidade dos dados pessoais de nossos colaboradores, fornecedores e clientes não realizamos declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem destes ou contribuir para a divulgação de boatos.

2.7. Relações no Ambiente de Trabalho

2.7.1. Fomentamos o respeito em quaisquer circunstâncias nas relações do ambiente de trabalho, valorizando cada indivíduo e sua integridade moral e física, pautada de uma conduta compatível com os valores do Grupo ABG e a busca permanente por resultados e aprimoramento pessoal e profissional de cada um.

2.7.2. Valorizamos atitudes como colaboração, transparência, espírito de equipe, apoio e incentivo, que são fundamentais e representam corolário imprescindível para o crescimento e desenvolvimento do colaborador e, conseqüentemente do Grupo ABG.

2.8. Relações com o Colaborador

2.8.1. Adotamos políticas e práticas destinadas a garantir a todos os nossos colaboradores condições de trabalho dignas, saudáveis, motivadoras e livres de constrangimentos e qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Esta forma de atuação também deve ser aplicada ao público em geral com quem nos relacionamos com isonomia de tratamento.

2.8.2. Respeitamos os direitos humanos, o direito à terra, a água e a propriedade privada e incentivamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos qualquer tipo de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, gênero, religião, faixa etária, estado civil, orientação sexual, local de nascimento, convicção política, classe social ou deficiência.

2.8.3. Promovemos o desenvolvimento humano e profissional de nossos colaboradores. Incentivamos e promovemos as pessoas em função de seu desempenho, qualificação e do comportamento condizente com os interesses e princípios do Grupo ABG, com base em critérios de avaliação, necessidades da posição e na igualdade de oportunidades. Incentivamos e estimulamos o desenvolvimento profissional através de programas de capacitação e de treinamento.

2.8.4. Valorizamos a diversidade em nossos relacionamentos, promovendo efetivamente o direito à diferença e contribuindo para um ambiente no qual as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, sem prejuízo aos valores do Grupo ABG.

2.8.5. Zelamos para fazer com que as relações hierárquicas sejam norteadas pelo respeito mútuo.

2.8.6. Respeitamos o princípio da igualdade de direitos em todas as oportunidades de crescimento profissional.

2.8.7. Encorajamos iniciativas que visem produzir melhores resultados, cultivando a consciência de que todas as áreas têm sua importância dentro do Grupo ABG, na medida em que contribuem para o perfeito funcionamento do sistema.

2.8.8. Realizamos ações de prevenção e combate a qualquer tipo de desrespeito, intimidação, humilhação, assédio, ofensa, preconceito ou discriminação e não toleramos ações desse tipo. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e evitar esse tipo de comportamento. Incentivamos que tais situações fora do contexto acima sejam reportados ao Canal de Denúncias.

2.8.9. Respeitamos o direito à livre filiação sindical e reconhecemos as entidades como representantes legais dos colaboradores, buscando sempre o diálogo para evitar conflitos de interesse trabalhista ou sindical, cumprindo com as convenções e acordos coletivos.

2.8.10. Respeitamos a liberdade de associação a movimentos sociais, religiosos políticos ou de outras entidades, desde que não gerem conflitos com a sua atuação profissional e respeitem a lei vigente.

2.8.11. Asseguramos que a contratação de familiar e/ou parente do colaborador poderá ser admitida, desde que seja realizada de forma independente e sem a intervenção direta ou indireta do colaborador envolvido e, que seja destacado em área distinta e não interligada administrativa e funcionalmente com a área de locação desse colaborador.

2.8.12. Asseguramos que a contratação de ex-colaborador será admitida, desde que o processo demissionário anterior não tenha sido causado por iniciativa da Grupo ABG, em razão de desvios de conduta, improbidade administrativa ou outro fator relevante que tenha justificado o desligamento.

2.8.13. Repudiamos qualquer forma de ação que resulte em retaliação de qualquer natureza a colaboradores que expressem preocupações, façam questionamentos ou apresentem relatórios fundamentados eticamente, sobre condutas inadequadas identificadas no ambiente de trabalho.

2.8.14. Adotamos práticas destinadas a prevenção e combate a toda forma de trabalho indigno, como trabalho forçado, infantil, escravo ou análogo à escravidão.

2.8.15. Prezamos por uma excelente imagem do Grupo ABG no mundo real e virtual. Assim como todos os colaboradores devem ter uma postura que não atente contra os valores e reputação do Grupo, ainda que fora do horário e/ou ambiente de trabalho.

2.8.16. Repudiamos e fica desde já proibido em virtude do respeito às normas e procedimentos adotados pelo Grupo ABG e, em especial, ao cumprimento da legislação aplicável (i) qualquer tipo de abuso de autoridade, em razão de cargo ou função que ocupa na hierarquia organizacional do Grupo ABG, gerando constrangimento ao subordinado; (ii) o uso ou porte de drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou apresentar-se em estado alterado pelo uso dessas substâncias, comprometendo a atuação profissional e ou expondo outrem a situações de risco; (iii) o porte ou a ingestão de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho, ou entrar em estado de embriaguez nas dependências das empresas do Grupo ABG; (iv) perturbar a ordem no ambiente de trabalho.

2.9. Conduta Pessoal e Excelência Profissional

2.9.1. Todo colaborador do Grupo ABG deve:

- a) ser pró-ativo, contribuir para a melhoria contínua dos processos e sistemas, integrar esforços em resultados voltados para a excelência da qualidade e para a eliminação de desperdícios;
- b) atuar em defesa dos interesses do Grupo ABG, respeitando sempre as leis em vigor e as normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades;
- c) realizar seu trabalho com dedicação e senso de responsabilidade, buscando sempre fazer o melhor de forma digna e com respeito aos demais, sem qualquer tipo de discriminação, desrespeito ou preconceito;
- d) aprender com os erros e evitar repeti-los, aceitar a crítica e trabalhar para aprender com ela;
- e) expressar suas opiniões e críticas de maneira fundamentada, respeitosa, profissional e no interesse do Grupo ABG; e.
- f) zelar pelos recursos tangíveis e intangíveis, propriedade intelectual e instalações do Grupo ABG.

3. Conflito de Interesses

3.1. Evitamos situações que representem conflitos, reais ou aparentes, entre os interesses pessoais ou de terceiros com os interesses do Grupo ABG, agindo de maneira imparcial, ética e honesta, e conduzindo nossas atividades profissionais em benefícios dos negócios do Grupo ABG.

3.2. Comprometemo-nos a sempre que identificado ou haja um vestígio de identificação, reportar a nossos superiores hierárquicos ou a qualquer um dos membros do Comitê de Ética e Conduta, a evidência ou vestígio a respeito de qualquer conflito de interesses sendo conduta eticamente recomendável, a fim de que os interesses do Grupo ABG sejam salvaguardados.

3.3. Zelamos para que nenhuma vantagem considerada indevida seja direta ou indiretamente proporcionada aos nossos colaboradores ou as pessoas de suas relações de união ou parentesco.

3.4. Cuidamos para que as negociações com partes relacionadas sejam realizadas em bases equitativas, sem a participação dos respectivos envolvidos no processo decisório interno do Grupo ABG.

3.5. São situações consideradas conflitantes com os interesses do Grupo ABG:

- a) Uso do cargo, do tempo remunerado ou de recursos da unidade, visando obter facilidades ou qualquer outra forma de vantagem ou favorecimento para si ou para terceiros;
- b) Ter outros empregos ou atividades paralelas, remuneradas ou não, que prejudiquem o exercício eficiente de suas funções na unidade;
- c) Divulgar indevidamente ou, de qualquer modo, utilizar informação confidencial ou privilegiada do Grupo ABG ou de seus parceiros de negócios, ou acerca dos mesmos;
- d) Representar a unidade no relacionamento com outros departamentos comerciais ou industriais, nos quais tenha participação ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar a sua decisão;
- e) Pedir ou aceitar dinheiro de parceiros de negócios ou concorrentes para lucro pessoal; ou ainda
- f) Comercializar mercadorias, bens e serviços no ambiente de trabalho.

4. Integridade, Antissuborno e Corrupção e Responsabilidade Socioambiental

4.1. Adotamos princípios e normas internacionais de contabilidade para o registro de nossas movimentações financeiras e contábeis. É nossa obrigação manter livros e registros contábeis, que permitam entender com nível suficiente de detalhes as transações que correspondam a cada despesa ou disposição de ativos.

4.2. Em todas as atividades e relações de negócios espera-se um alto grau de integridade. Todo e qualquer tipo de ato que importe em corrupção, suborno, extorsão, falsificação ou fraude são proibidos.

4.3. Assim, somos proibidos em oferecer ou pagar diretamente ou em nome do Grupo ABG, subornos, propinas ou outros pagamentos (que abrangem, entre outros, comissões ou reembolsos indevidos, ou a doação ou empréstimos de bens do Grupo) em qualquer lugar do mundo a qualquer autoridade, agente ou colaborador de qualquer cliente, fornecedor, concorrente ou terceiro, se souber ou suspeitar que uma parte do pagamento será dada ou oferecida como parte de um pagamento indevido. Da mesma forma, não se pode aceitar nenhum pagamento dessa natureza.

4.4. Não realizamos pagamentos de facilitação, a não ser que a nossa segurança pessoal, ou a de terceiros esteja em risco.

4.5. Repudiamos a falsificação e nos comprometemos a desenvolver, implementar e manter métodos e processos adequados em nossos produtos e serviços para identificar e minimizar o risco de utilização de materiais falsificados. É nossa obrigação, em caso de suspeita de qualquer material falsificado, colocar o material em quarentena e notificar o fornecedor/fabricante e até mesmo os órgãos responsáveis pela aplicação da lei, de acordo com o caso.

4.6. Em nossos negócios nos comprometemos a não nos envolver em transações comerciais ou negócios com países e territórios sujeitos às sanções comerciais pelos Estados Unidos, Nações Unidas ou União Europeia, ou ainda (i) qualquer governo, departamento, agência, organismo do Estado ou subdivisão desses países (ii) qualquer entidade controlada por esses países (iii) qualquer indivíduo ou entidade com base ou sujeito à jurisdição desses países, ou (iv) entidade considerada defensora do terrorismo ou proliferadora de armas de destruição em massa.

4.7. No desenvolvimento de nossas atividades, temos ciência de nossa responsabilidade social e ambiental. Assim, incentivamos o voluntariado, medidas de promoção à saúde, o uso consciente dos recursos naturais e a melhoria contínua para a redução de qualquer tipo de emissão de resíduos.

5. Concorrentes

5.1. Trataremos de competir de forma intensa, mas honesta e não procuraremos obter vantagens competitivas por meios ilícitos.

5.2. Nunca trocaremos informações comercialmente sensíveis (incluindo preços, capacidade, produção, volume de vendas, quotas de mercado, estratégia comercial ou custos) com os nossos concorrentes.

5.3. Evitaremos obter informações relativas a concorrentes através de meios inapropriados.

5.4. Nunca adotaremos práticas comerciais restritivas, colusivas ou abusar de uma posição de mercado.

5.5. Evitaremos práticas de concorrência injusta, incluindo a formulação de observações ou alegações falsas sobre os concorrentes ou os seus produtos.

6. Proteção do Patrimônio e dos Recursos do Grupo ABG

6.1. Zelamos pela integridade dos bens e ativos do Grupo ABG e, por sua utilização de forma conscientes e responsável que evite danos, má utilização e desperdício dos recursos disponibilizados, bem como a apropriação indevida ou inadequada desses ativos e bens.

6.2. Os bens, equipamentos e instalações das unidades do Grupo ABG destinam-se exclusivamente para a boa condução de seus negócios. Zelamos pela boa preservação dos equipamentos e pelo uso adequado e parcimonioso do patrimônio do Grupo ABG disponibilizado para o desempenho de suas funções pelos colaboradores.

6.3. Utilizamos equipamentos corporativos para assuntos pessoais de forma moderada e a título de exceção, sem prejudicar a produtividade dos trabalhos, segurança dos dados e desde que feita com parcimônia, bom senso e dentro da mais estrita legalidade, atendendo os princípios éticos e morais.

6.4. Os dispositivos móveis, e-mails, programas e sistemas corporativos colocados à disposição de cada colaborador do Grupo ABG, bem como o conteúdo contido ou trafegado nos equipamentos e redes corporativas, são de propriedade exclusiva do grupo e poderão ser monitorados a seu exclusivo critério.

6.5. Em nenhuma hipótese, compartilhamos senhas pessoais de acesso a equipamentos e/ou sistemas.

6.6. Todos os arquivos e informações que forem criados, recebidos, transitarem ou forem armazenados nos sistemas eletrônicos do Grupo ABG ou em seus equipamentos corporativos, são de propriedade exclusiva do Grupo e devem ser classificados e tratados conforme as normas aplicáveis vigentes. Os processos de gestão, projetos e fórmulas de produtos são propriedades intelectuais do Grupo ABG e devem ser tratados com confidencialidade e não podem ser compartilhados sem autorização formal de pessoas devidamente habilitadas para tanto.

7. Segurança da Informação e Proteção de Dados

7.1. Estamos comprometidos em observar e respeitar as leis e normas nacionais sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o Marco Civil da Internet e suas respectivas regulamentações e alterações posteriores.

7.2. Em razão das atividades do Grupo ABG, determinadas áreas e seus colaboradores têm acesso a uma série de informações e documentos, físicos e eletrônicos de natureza confidencial. Todas e quaisquer informações e dados, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, além de documentos relacionados às atividades do Grupo ABG, seus clientes, fornecedores, parceiros e terceiros, atuais ou potenciais, devem ser tratados de forma confidencial.

7.3. Cuidamos de todas as informações e documentos a que tivemos acesso e não as divulgamos a colaboradores ou a terceiros que não necessitem da informação para a realização de suas funções. É dever de todos evitar o acesso não autorizado de terceiros às informações, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda e alteração das informações.

7.4. Respeitamos a privacidade dos dados dos nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, bem como os direitos desses titulares sobre tais dados.

7.5. Estamos cientes de que a correspondência recebida ou enviada por meio de equipamentos e sistemas é de propriedade do Grupo ABG. Assim, o grupo se reserva ao direito de inspecionar e monitorar a utilização dos sistemas de informação, bem como acessar qualquer arquivo, documento ou mensagem que esteja armazenada e/ou seja processada em nosso ambiente e tecnologia.

8. Comitê de Ética e Conduta

8.1. O Comitê de Ética e Conduta é um órgão vinculado à administração do Grupo ABG, sendo composto por 4 (quatro) membros. Este órgão, apoiado operacionalmente pela administração das unidades do Grupo ABG, reúne-se periodicamente com os seguintes objetivos e propósitos:

- a) Gerir a aplicação deste Código de Ética e Conduta, de suas diretrizes e das políticas a ele relacionadas;
- b) Supervisionar a aplicação e efetividade dos princípios deste Código de Ética e Conduta;
- c) Propor e avaliar novas políticas associadas a este Código de Ética e Conduta, bem como propor alterações a ele e a políticas atualmente em vigor a ele associadas;
- d) Acompanhar investigações promovidas pelo próprio Comitê;
- e) Recomendar as medidas disciplinares, administrativas ou judiciais adequadas, relativas a temas de sua competência a serem adotadas pelos órgãos do Grupo ABG, bem como deliberar sobre a necessidade de informar a questão à administração do Grupo ABG para medidas adicionais eventualmente cabíveis, dependendo de sua maior ou menor gravidade e risco de exposição e reputação do Grupo ABG;
- f) Reportar formalmente as deliberações do Comitê à administração do Grupo ABG; e
- g) Esclarecer dúvidas acerca da incidência ou da interpretação das disposições deste Código de Ética e Conduta, das políticas adotadas pelo Grupo ABG e, nos temas de sua competência, da lei e da regulamentação aplicáveis.

9. Canal de Denúncia

9.1. O Canal de Denúncias do Grupo ABG está à disposição para que qualquer pessoa, interna ou externa que possa esclarecer dúvidas ou informar suspeitas de violações a este Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas e normas internas, e a legislação aplicável.

Telefone: **0800 591 2213 código 618**

Site: <https://canal.ouvidordigital.com.br/grupoabg>

9.2. Os relatos ou pedidos de orientação podem ser feitos de forma anônima, a fim de resguardar a identidade de quem as submeteu. É proibido praticar qualquer ato de ameaça, intimidação ou realização a qualquer pessoa que:

- (i) Denunciar violações a este Código de Ética e Conduta ou a qualquer outra política ou norma interna, ou à legislação aplicável ao Grupo ABG;
- (ii) Manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a este assunto.

9.3. O Canal é operado por empresa independente e todos os relatos são apurados com independência e diligência.

9.4. É dever de todo colaborador comunicar imediatamente qualquer suspeita de violação deste Código de Ética e Conduta, quaisquer outras políticas ou procedimentos do Grupo ABG ou leis aplicáveis por meio do Canal de Denúncias.

10. Violações ao Código de Ética e Conduta

10.1. Todos os profissionais do Grupo ABG devem aderir a este Código de Ética e Conduta e às diretrizes e políticas nele referenciadas, inclusive relatando eventuais violações em seu ambiente de trabalho.

10.2. Qualquer profissional que viole as disposições deste Código de Ética e Conduta e das diretrizes e políticas neste documento evidenciadas, ou os princípios e normas de conduta por eles adotados, está sujeito a medidas disciplinares, tais como:

- a) Advertências;
- b) Suspensões;
- c) Sanções, inclusive pecuniárias;
- d) Demissão;
- e) Medidas legais cabíveis.

11. Dúvidas Sobre o Código de Ética e Conduta

11.1. Este Código de Ética e Conduta tem o objetivo de estabelecer diretrizes gerais sobre os valores e expectativas de comportamento de nosso público. Em caso de dúvidas, consulte a área de compliance. A aplicação deste Código de Ética e Conduta não esgota os temas éticos e comportamentos esperados.